

Estado Adjunto e do Trabalho e do Desenvolvimento Económico e pela Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

30 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho

Despacho n.º 1884/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), no contexto das formações secundárias não superiores.

Os CET, cujos princípios se enquadram nas orientações definidas no Plano Nacional de Emprego, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permita o prosseguimento de estudos, através de protocolos com estabelecimentos do ensino superior.

Os CET são promovidos por entidades reconhecidas para o efeito e que garantem, designadamente, a participação e envolvimento de entidades representativas do tecido sócio-económico e de instituições do sistema científico e tecnológico, a capacidade pedagógica e de gestão para assegurar a qualidade da formação e dinamização da sua acção junto do tecido sócio-económico e a demonstração de recursos instalados para assegurar a qualidade da formação.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do n.º 5.º e na alínea *d)* do n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determino o seguinte:

1 — É concedida à AFTEM — Associação para a Formação Tecnológica, Engenharia Mecânica e Materiais autorização de funcio-

namento para o curso de especialização tecnológica de Manutenção Industrial, criado pelo despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro.

2 — Este CET visa formar técnicos de gestão da manutenção, de nível 4 de qualificação profissional, com o perfil descrito no anexo n.º 5 do despacho conjunto n.º 31/2002, de 15 de Janeiro.

3 — O curso rege-se pelo disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

4 — Nos termos do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, os titulares do diploma de especialização tecnológica do CET de Manutenção Industrial ministrado pela AFTEM — Associação para a Formação Tecnológica, Engenharia Mecânica e Materiais podem candidatar-se aos cursos de licenciatura constantes do anexo n.º 1 do presente despacho.

5 — A presente autorização produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2004 e é válida pelo prazo de dois ciclos de formação.

6 — A renovação desta autorização de funcionamento poderá ser requerida até 90 dias antes do termo de validade da autorização anterior.

7 — Do pedido de renovação de autorização de funcionamento deve constar:

- Comprovação, através de avaliação externa, da necessidade formativa;
- Declaração, sob compromisso de honra, da continuidade das condições de oferta existentes para o ciclo anterior, em termos de recursos e de protocolos.

8 — Esta autorização de funcionamento caduca caso não se verifique, no prazo de um ano a contar da data de publicação do presente despacho, o início efectivo do funcionamento dos CET.

6 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

ANEXO N.º 1

AFTEM — Associação para a Formação Tecnológica, Engenharia Mecânica e Materiais

Prosseguimento de estudos

Curso de especialização tecnológica	Estabelecimento de ensino superior	Curso de acesso
Manutenção Industrial	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.	Licenciatura em Engenharia Mecânica, conforme protocolo celebrado. Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, conforme protocolo celebrado. Licenciatura em Engenharia de Ciências dos Materiais, conforme protocolo celebrado.

Despacho n.º 1885/2005 (2.ª série). — Considerando que o meu despacho de 25 de Novembro de 2004, pelo qual se procede à designação dos licenciados Carlos Nuno da Silva Boticas e Francisco Maria Soares Lopes Figueira, respectivamente, como presidente e vice-presidente da Comissão do Mercado Social de Emprego, é omissivo quanto ao respectivo estatuto;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/96, de 9 de Julho, que cria a Comissão do Mercado Social de Emprego, tal como modificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/97, de 13 de Março, é igualmente omissa quanto ao estatuto dos respectivos presidente e vice-presidente;

Considerando que os anteriores presidentes ou vice-presidentes da referida Comissão foram equiparados para todos os efeitos a director de departamento do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Determino o seguinte:

1 — Os presidente e vice-presidente da Comissão do Mercado Social de Emprego são equiparados para todos os efeitos a director de departamento do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2004.

6 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 1886/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, atribui à Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, adiante designada por DGERT, a competência de concepção e apoio técnico e normativo na área da segurança, higiene e saúde no trabalho (n.º 1 do artigo 15.º).

Esta competência tinha sido exercida pela precedente Direcção-Geral das Condições de Trabalho e cessou com a criação da DGERT pelo Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro, tendo deixado de existir a direcção de serviços responsável pelas correspondentes actividades. É por isso necessário adequar a estrutura interna da DGERT à competência agora atribuída na área da segurança, higiene e saúde no trabalho, através de uma unidade orgânica flexível. A definição das competências da nova unidade orgânica tem em consideração as actividades similares exercidas pela DGERT no domínio das demais condições de trabalho.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determino:

1 — É criada, na estrutura interna da DGERT, a Divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

2 — Compete à Divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:

- Elaborar propostas de medidas de política e programas relativos à promoção da segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Preparar legislação e regulamentação relativas a matérias referidas na alínea anterior;
- Acompanhar e preparar a intervenção técnica nacional na adopção de instrumentos normativos comunitários e internacionais nas matérias referidas na alínea a);
- Elaborar pareceres e prestar apoio técnico a outros serviços e entidades nas matérias referidas na alínea a).

12 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Despacho n.º 1887/2005 (2.ª série). — *Nomeação da chefe de divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.* — Para assegurar o exercício das actividades correspondentes à competência e concepção e apoio técnico e normativo na área da segurança, higiene e saúde no trabalho, atribuída à Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) pelo n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, foi criada a Divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, por despacho meu, datado de hoje.

Verificando-se a vacatura do lugar, nomeio, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e da competência atribuída pela primeira parte do n.º 3 do artigo 21.º da mesma lei, a licenciada Maria Manuela Ferreira Coelho Pereira Serra para o cargo de chefe de divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, em regime de substituição.

A licenciada Maria Manuela Ferreira Coelho Pereira Serra é assessora principal do quadro da DGERT e exerceu o cargo de directora de serviços de Higiene e Segurança no Trabalho da anterior Direcção-Geral das Condições de Trabalho, de 1993 a 2002, pelo que, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, o requisito da formação profissional específica não é aplicável à presente nomeação.

12 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Síntese de nota biográfica

Identificação:

Nome: Maria Manuela Ferreira Coelho Pereira Serra;
Data de nascimento: 3 de Abril de 1951;
Naturalidade: Cidade da Praia, Cabo-Verde.

Habilitações literárias — licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação profissional complementar:

Curso de Economia Europeia (INA — 1986);
Curso de Instrumentos e Métodos Pedagógicos (MT — 1982);
Cours de Negotiations Européennes (Institut Européen d'Administration Publique — Maastricht — 1990);
Contencioso Comunitário (INA — 1997);
Formação e Dinâmica das Equipas de Trabalho (INA — 1999);
Técnicas de Condução/coordenação de Reuniões (INA — 1999);
INOVA II — Investir em Novos Objectivos para a Valorização da Administração Pública (INFORTEC 1999).

Categoria actual — assessora principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e Relações de Trabalho, do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho.

Experiência profissional:

De Junho de 1993 a Novembro de 2002, exerceu o cargo de directora de serviços de Higiene e Segurança do Trabalho da Direcção-Geral das Condições de Trabalho;
No desenvolvimento das competências atribuídas, coordenou a preparação de projectos de diplomas legislativos da área da segurança e saúde no trabalho;
Acompanhou a análise e a aprovação, no Grupo das Questões Sociais do Conselho, dos Actos Comunitários — directivas e recomendações respeitantes à segurança e saúde no trabalho;
Durante a presidência portuguesa da UE (Janeiro a Junho de 2000) foi delegada nacional no Grupo das Questões Sociais do Conselho para os assuntos relacionados com a protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores;
De Outubro de 1984 a Junho de 1993, na Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho, foi responsável pela gestão e coordenação dos *dossiers* comunitários, bem como pela elab-

oração dos diplomas de transposição das directivas comunitárias;

Por despacho de 23 de Novembro de 1991, do MESS, foi nomeada delegada nacional para o Grupo das Questões Sociais do Conselho, durante a presidência portuguesa da CEE;

De Agosto de 1983 a Outubro de 1984 — assessora do Secretário de Estado das Estruturas e Recursos Agrários;

De 1980 a 1983 exerceu funções na assessoria jurídica do Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho;

De 1975 a 1980 exerceu funções de técnica superior na Inspeção-Geral de Ministério do Trabalho, no Gabinete do Inspector-Geral do Trabalho e na Secretaria de Estado do Emprego.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Despacho (extracto) n.º 1888/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 7 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Emília Jesus Ferreirinho Rodrigues Inácio, assistente administrativa especialista, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 6 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho conjunto n.º 85/2005. — A PEVC — Parque Eólico de Vieira Cabreira, L.^{da}, pretende instalar um parque eólico composto por um único aerogerador, de 1200 kW de potência máxima, localizado no cabeço da Vessada do Monte, na serra da Cabreira, freguesia de Ruivães, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, utilizando para o efeito 164,20 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/96, de 12 de Setembro.

Considerando que o parque eólico será composto, para além do aerogerador acima referido, de um edifício de comando e posto de corte, de rede eléctrica e de uma plataforma de trabalho;

Considerando que, nos termos do parecer da Direcção-Geral da Energia, o presente projecto não carece de avaliação de impacto ambiental, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, por não haver parques eólicos num raio de 2 km cujo somatório de aerogeradores com o do parque em questão seja superior a 20;

Considerando que a execução do presente projecto afectará cabeceiras de linhas de água integradas na Reserva Ecológica Nacional aprovada para o município de Vieira do Minho;

Considerando que, nos termos do previsto no Regulamento do Plano Director Municipal de Vieira do Minho, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/95, de 27 de Novembro, a área a afectar pelo presente projecto encontra-se inserida em «espaços florestais de protecção especial»;

Considerando, por outro lado, que a instalação do referido aerogerador será feita em áreas pertencentes ao perímetro florestal da serra da Cabreira, Vieira do Minho, submetidas ao regime florestal parcial;

Considerando que a requerente obteve parecer favorável da ex-Direcção-Geral das Florestas (actual Direcção-Geral dos Recursos Florestais);

Considerando que a Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável sujeito aos seguintes condicionamentos:

Acompanhamento pela Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho do planeamento e execução das respectivas obras;

A desmatização e o corte de árvores deverão ser reduzidos ao mínimo indispensável, quer para efeitos da construção do parque eólico, do edifício de comando e da plataforma de montagem quer para efeitos da instalação temporárias dos estaleiros e outras estruturas necessárias de apoio à execução dos trabalhos;

Sempre que seja necessário localizar os estaleiros e as outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos em áreas per-